



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 19312/2013	Parecer Técnico 2191/2015	Data da Expedição 11/01/2019	Validade 11/01/2024	Nº 009/2019
Empreendedor VEGA S/A TRANSPORTE URBANO				
Atividade Principal Constatada TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.				
Endereço AV. FILOMENO GOMES, 664.				Bairro JACARECANGA
Município FORTALEZA				Estado CEARÁ
CNPJ/CPF 04.683.393/0002-17				
EMPREENDIMENTO: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal. Possui área edificada de 6.033,10 M ² e área do terreno de 23.254,00 M ² . * Possui veículos movidos a diesel; * No local são realizados serviços de abastecimento, manutenção, reparação e lavagem dos veículos;				
CONDICIONANTES: ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENDIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA. 1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 09/01/2019, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017; 2. COM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES URBANÍSTICAS, ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 01/2019, FIRMADO ENTRE O REQUERENTE E A ASSESSORIA JURÍDICA DESTA SECRETARIA EM 07/01/2019, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO PELO PRAZO DE 24 (UMTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO, POR ESTAR À ATIVIDADE INADEQUADA À ZONA, DEVENDO O REQUERENTE ENCERRAR SUAS ATIVIDADES SOMENTE NA ÁREA EM QUE LOCALIZA A ZPA1, ATÉ 07/01/2021, EXECUTANDO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A SUA RECUPERAÇÃO, DEVENDO APÓS OS 24 MESES OCUPAR APENAS A ÁREA QUE NÃO ESTÁ EM ZPA1 CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; 3. Disponibilizar a Célula de Políticas Ambientais – CPA, <u>ATÉ 07 DE JANEIRO DE 2021</u> , conforme Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, aprovado por esta Célula: 3.1 Comprovação da desmobilização e limpeza da área correspondente a ZPA (comprovação através de registro fotográfico); 3.2 Comprovação da destinação adequada de resíduos da demolição da área da empresa; 3.3 Comprovação do plantio das 165 mudas (comprovação através de registro fotográfico); 3.4 Comprovação da recuperação da área em ZPA do imóvel (comprovação através de registro fotográfico); 4. Delimitar por marcos físicos a área correspondente a ZPA, <u>NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS</u> , a contar da data de expedição desta licença, respeitando os pontos georreferenciados (coordenadas geográficas UTM/UPS – Datum Sirgas 2000, 24S): P1 550722.2608; 9588861.5318 P3 550724.1460; 9588759.7135 P2 550732.8177; 9588758.8205 P4 550716.2680; 9588861.1746 5. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;				

Márcia Cavalcante
Gerente da Célula Licenciamento Ambiental (em exercício)
Márcia Cavalcante
Articuladora da Célula de
Licenciamento Ambiental
Pós - Graduada em Auditoria Ambiental
SEUMA/PMF

Maírlon Moreira de Souza
Coordenador (a) do Licenciamento (em exercício)
Maírlon Moreira de Souza
Coordenadoria de
Fiscalização Integrada
COFIS/SEUMA



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 19312/2013	Parecer Técnico 2191/2015	Data da Expedição 11/01/2019	Validade 11/01/2024	Nº 009/2019
<p>6. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;</p> <p>7. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;</p> <p>8. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;</p> <p>9. Deixar disponível à Fiscalização: Comprovação da apresentação a CPA da desmobilização, limpeza, plantio das mudas, e recuperação da área de ZPA; PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; Relatórios semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento; Outorga do direito de Uso da água, concedida pela COGERH; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Relatório do teste de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Certificado de autorização de operação de ponto de abastecimento, concedido pela ANP; Laudo de estanqueidade dos tanques de abastecimento e ART do elaborador do laudo; Relatório de emissões atmosféricas com a medição da concentração de partículas totais em suspensão presentes na atmosfera considerando a qualidade do ar, de acordo com os parâmetros da Resolução CONAMA Nº. 003 de 28/06/1990; Laudo de qualidade do efluente final (após passar pela caixa separadora de água e óleo), com frequência semestral, contemplando os parâmetros de acordo com a Resolução COEMA nº 02/2017. Todos os documentos deverão estar atualizados / em vigência;</p> <p>10. Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;</p> <p>11. Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado;</p> <p>12. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização;</p> <p>13. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;</p> <p>14. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011;</p> <p>15. Atender à Instrução Normativa nº 01/2017 - SEUMA, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de automonitoramento de efluentes líquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Município de Fortaleza;</p> <p>16. Atender a Resolução Coema nº 02/2017 SEMACE, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras;</p> <p>17. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98;</p> <p>18. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença;</p> <p>19. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização;</p> <p>20. O empreendimento ficará passível de monitoramento e fiscalização pelo Órgão competente.</p>				

Márcia Cavalcante

Gerente da Célula Licenciamento Ambiental (em exercício)

Márcia Cavalcante
Articuladora da Célula de
Licenciamento Ambiental
Graduada em Auditoria Ambiental

Avenida Paulino Rocha, 1349 - Cajazeiras - CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900

Mairlon Moreira
Coordenador (a) do Licenciamento (em exercício)
Mairlon Moreira
Coordenadoria de
Fiscalização Integrada
COFIS/SEUMA

2 DE 2